



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 137/2020

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, da UNIDADE ESCOLAR MIRIAM LOPES DO NASCIMENTO, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações e recomendação. Opina ainda pela convalidação de estudos e alteração no Regimento Interno.

PROCESSOS CEE/PI Nºs 250/2019 E 251/2019.

RELATORA: Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

INTERESSADO: Unidade Escolar Miriam Lopes do Nascimento

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Ensino Médio Regular e Convalidação de estudos e alteração no regimento interno.

1 – ASPECTOS GERAIS

A senhora Rossana Maria de Souza Ribeiro, diretora da Unidade Escolar Miriam Lopes do Nascimento (código INEP 22112596), rede privada, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 144, Centro, Parnaíba-PI, CEP: 64.200-200, que tem como mantenedora a Organização Educacional Colégio Dez LTDA-ME, CNPJ 69.605.756/0001-60, solicita a este Conselho de Educação a renovação da autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Médio Regular e a convalidação de estudos referente aos anos de 2018 e 2019.

2 – RELATÓRIO

A referida instituição obteve atos anteriores, Parecer CEE/PI nº 047/2017 e a Resolução CEE/PI nº 44/2017, homologada em 08/02/2017, com a autorização de apenas um ano de funcionamento para o Ensino Médio Regular. A escola apresentou a justificativa sobre o atraso do pedido de renovação e questionou a autorização anterior de apenas um ano. E na oportunidade, pede com veemência, que seja acatado esse pleito. Apresentou também justificativa para renovação, informando sobre o crescimento da instituição, que atende em média 240 alunos no Ensino Médio, gerando 30 diretos; Regimento Interno com identificação da escola com fins e objetivos, a atualização do documento no Título V, Capítulo III, que trata da progressão parcial e da proposta pedagógica; a descrição do organograma da escola, estrutura administrativa e técnico-pedagógica, biblioteca, laboratório de ciências e de informática, estrutura curricular de funcionamento, incluindo a avaliação da aprendizagem, conselho de classe, corpo docente e técnico-administrativo; modelo de diário de classe; certificado e diploma; cartão do CNPJ; contrato da constituição da sociedade assinado pelos sócios; relação de bens que constituem o patrimônio da escola; previsão orçamentária para 2020; alvará de licença para funcionamento do exercício de 2019, vencido em 31/12/2019; fotos da fachada do prédio, bem como de seus ambientes; contrato de locação com vencimento em 31/03/2022.

Consta ainda nos autos: a descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática das aulas de Educação Física e aulas de laboratório. Consta o contrato de cessão onerosa de uso do Ginásio Poliesportivo do Centro Esportivo Dirceu Arcoverde que entre si celebram o serviço social de indústria-SESI e a Organização Educacional Colégio Dez LTDA-ME, que está localizado na Rua Marechal Pires Ferreira 295, Bairro de Fátima em Parnaíba-PI para o cessionário desenvolver as aulas da disciplina de Educação Física do Ensino Médio datado em 12/08/2019, com registro no cartório Bezerra – 2º Ofício.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 137/2020

A escola possui cinco salas de aula, sala de apoio, de professores, gráfica, secretária e coordenação.

O laudo técnico de inspeção predial assinado pela engenheira civil Joana Maria de Sousa Ribeiro, CREA-CE 340856 e RPN nº 061831151-3, atesta que a escola está em perfeitas condições de uso e atende às demandas relacionadas à higiene, segurança das instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias, em 26/08/2019. A diretora da instituição apresenta declaração de que o estabelecimento de ensino está impossibilitado de promover adequação das barreiras arquitetônicas para garantir o acesso às pessoas com deficiência física ao prédio, por estar localizado no Sítio Histórico do Porto das Barcas, tombado por lei federal, estadual e municipal, neste sentido a escola dispõe de uma sala de aula e banheiros na parte térrea que eliminou os degraus que limitavam o acesso, desse modo, oferece condições para atender as pessoas com deficiência. No processo encontra-se a planta baixa e a de situação.

O Projeto Político Pedagógico da escola tem fundamentação teórica baseada na Resolução CEE nº 111/2018, LDB 9.394/96, descreve sobre parceria com a Júnior Achievement, uma organização não-governamental que defende a cultura empreendedora nas escolas com programa para cada série. O documento apresenta objetivos e metas, recursos financeiros, metodologia, gestão administrativa, estrutura e organização didático-pedagógica incluindo a organização curricular. Trata da Base Nacional Comum de forma superficial com os eixos temáticos e a parte diversificada. Apresenta calendário escolar, relação nominal do corpo docente e técnico-administrativo com a devida qualificação, área de atuação, carga horária e regime jurídico de trabalho e uma parceria com o sistema UNO de ensino que possibilita a utilização de recursos tecnológicos.

Consta também, no corpo do processo, o plano de metas e ações estratégicas de 2020 a 2025, o plano de formação continuada para professores através da plataforma educacional do Sistema UNO de Ensino, grupos de estudo por área, aplicação dos questionários da avaliação educacional, análise do módulo ENEM com os microdados para detectar as fragilidades da escola e construir estratégias de superação, encontros pedagógicos com psicólogo e psicopedagogos, além de incentivo financeiro; o relatório circunstanciado sobre o desempenho no ENEM 2016 e 2018 com visão e desenvolvimento de projetos para serem atingidos no período de 2017/2021.

De acordo com a inspeção, a escola tem 24 docentes com curso superior completo, 21 no regime CLT e três sócios cotistas, a estrutura física do prédio é boa, é adaptado em parte, não há alunos cadeirantes, mas existem duas salas no térreo para este atendimento caso necessário. Foi confirmado que o espaço para a educação física é em um local cedido na quadra do SESI; a biblioteca é o mesmo espaço da sala de leitura; não existe laboratório de informática, mas os alunos acesso à internet; o laboratório ciência é móvel. A cantina é terceirizada e está em boas condições.

Na verificação dos documentos, do espaço físico, do ambiente escolar, constatou-se que a escola oferece o Ensino Médio Regular somente no turno da manhã, atendendo o total de 150 alunos. A tarde é feito o atendimento individualizado nas disciplinas de Português e Matemática. Não oferta outros cursos. Foi constatado também que o registro da vida escolar dos alunos, ficha de rendimento, histórico escolar e outros registros, são feitos em pastas e também estão informatizados. O prédio possui apenas uma rampa de acesso na entrada da escola e parcialmente adaptado. Conforme informado pela diretora, por se encontrar num local tombado pelo IPHAN impossibilita a adaptação do mesmo. Não consta atestado de regularidade do corpo de bombeiros, apenas cita que foi expedido no mesmo período do alvará de funcionamento.

A referida inspeção foi realizada em 31/01/2020 por Maria dos Milagres Nunes de Melo e por Rosely de Oliveira Noronha Sousa, da equipe técnica da SEDUC/GIE, Regional de Parnaíba. A equipe da inspeção conclui que a escola está apta a ofertar o ensino médio regular.

Sobre a convalidação de estudos dos alunos matriculados no Curso Ensino Médio Regular, referente aos anos de 2018 e 2019 foi apresentada a justificativa dando ênfase à melhoria do acervo bibliográfico, às instalações da biblioteca e providências de um outro espaço para a prática



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 137/2020

das aulas de Educação Física. Consta no processo e em pen drive a relação nominal dos alunos referente aos anos de 2018 e 2019, com cada série e quantidade de alunos.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Diante da análise da parte documental e análise das informações trazidas pela equipe de inspeção, considerando o direito à educação por parte dos estudantes, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

- 1) Autorizar a Unidade Escolar Miriam Lopes do Nascimento, rede privada, em Parnaíba (PI), a ministrar o Curso Ensino Médio Regular, até 31 de dezembro de 2023;
- 2) Convalidar os estudos realizados pelo alunos regularmente matriculados na instituição no período em que a mesma esteve sem ato autorizativo;
- 3) Autorizar a alteração no Regimento Interno, conforme solicitado;
- 4) Determinar a direção da escola que:
 - a- Atualize o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno de acordo com as Diretrizes Nacionais do Novo Ensino Médio e a Normatização do Conselho Estadual de Educação do Piauí.
 - b- Apresente a relação do acervo bibliográfico atualizada;
 - c- Apresenta o alvará do Corpo de Bombeiros atualizado;
 - d- Atualize o alvará de funcionamento;
- 5) Recomendar que sejam feitas melhorias na acessibilidade baseada em documentos ou leis que normatizam o assunto, como a Instrução Normativa nº 1 de 25/11/2003 publicada no DOU de 26/11/2003.
- 6) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.
- 7) Advertir a escola por não ter solicitado a renovação de autorização em tempo hábil, de até 120 dias antes do vencimento, e por continuar ofertando o Curso Ensino Médio desde setembro de 2018, sem ter autorização.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões virtuais “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a. Maria Margareth Rodrigues dos Santos
Presidente do CEE/PI